



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei 85/2000

Dispõe sobre a contratação de pessoal para preenchimento do quadro de funções de professores, e dá outras providências.

APROVADO
POR *unanimidade*
EM *26 / 06 / 2000*

EVK

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para preenchimento das funções, em situação de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, sendo:

- 15 (quinze) vagas - Professor de Educação Física Senior, ref. 25;
- 01 (uma) vaga - Professora.

Parágrafo único - A contratação mencionada no “caput” deste artigo será feita através de processo seletivo pela Secretaria de Comunicação Esporte e Turismo, com vista ao contratado que preencher os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

Art. 2º. Os contratados terão remuneração correspondente às funções prescritas na Lei n.º 2.348/89 e na Lei n.º 3.619/2000.

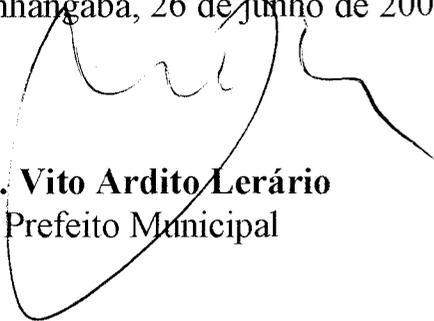


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. As funções previstas no “caput” do artigo 1º, serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., vigorando até 31.12.2000.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pindamonhangaba, 26 de junho de 2000.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal